



**Ordem dos
Médicos**

**COLÉGIO DE
ANESTESIOLOGIA**

Presidente

Paulo Lemos

Direção do Colégio

Alexandra Guedes

António Pais Martins

Carmo Branco

Clara Lobo

Joana Mourão

José Miguel Silva Pinto

Nuno Serrano

Rosário Abrunhosa

Susana Cadilha

Valentina Almeida

ACTIVIDADE CIRÚRGICA EM FASE DE MITIGAÇÃO DA PANDEMIA COVID-19 – RECOMENDAÇÃO

Na sequência da entrada em vigor a 26 de Março da fase de mitigação da pandemia COVID-19, vem a Direção do Colégio de Anestesiologia propor as seguintes recomendações:

A) Todos os doentes propostos para cirurgia não urgente (prioridade 3 e 4) devem ser previamente testados para o COVID-19

1. Medida absolutamente essencial para proteção do doente (não é de todo adequado submeter o doente a uma agressão cirúrgica, após ter sido infetado por COVID-19, mesmo que se encontre assintomático, dado o risco elevado de comprometimento do outcome cirúrgico), proteção dos profissionais envolvidos e dos doentes com quem possa vir a ter contacto, na UCPA, enfermaria, etc;

2. Medida sem impacto no número diário de testes a realizar, já que nesta fase, são poucos os doentes propostos para cirurgia eletiva.

B) Utilização de um espaço próprio e exclusivo para prestação de cuidados anestésico-cirúrgicos e obstétricos, para doentes infetados ou com elevada suspeita de COVID-19

1. Sala operatória e quarto para trabalho de parto, sem pressão positiva (na impossibilidade de, na sala operatória, inverter este fluxo de ar para pressão negativa);

2. Disponibilidade de recirculadores de ar ambiente equipados com filtros HEPA de alta eficiência (H13/H14) à cabeceira do doente, colocação de filtros HEPA de alta eficiência no ramo expiratório, além do filtro habitual no ramo inspiratório do aparelho de anestesia;

3. Utilização obrigatória por todos os profissionais de saúde envolvidos (médicos, enfermeiros, assistentes operacionais), dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) completos (máscaras FFP2, cógula, proteção ocular ou viseira, cobre-botas, bata impermeável e dois pares de luvas); 4. Colocação de máscaras FFP1 (cirúrgicas) aos doentes;

C) Disponibilização de máscaras FFP2 e proteção ocular ou viseira, a todos os profissionais envolvidos em procedimentos de elevado risco de aerossolização, como entubação traqueal, traqueostomia e broncoscopia rígida.

1. Medida absolutamente essencial para proteção dos profissionais de saúde envolvidos.

D) Utilização obrigatória de máscara cirúrgica em todo o espaço hospitalar para todos os profissionais de saúde, doentes e acompanhantes.

1. Medida absolutamente essencial para evitar a transmissão intra-hospitalar do COVID-19, entre profissionais de saúde e doentes.

Esta informação procura complementar outras divulgadas por esta Direção Colegial.

Disponível para os esclarecimentos considerados necessários, subscrevo-me,

Com amizade,

Dr Paulo Lemos